

Concurso de Curtas-Metragens da Biodiversidade Regulamento do Concurso | Edição de 2022

O presente regulamento refere-se ao Concurso de Curtas-Metragens da Biodiversidade, integrado no Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN) e organizado pelo Município de Vila Real.

Artigo 1º (Objeto)

1 – O concurso de Curtas-Metragens tem como principal objetivo promover a temática do património natural biológico, designadamente as regiões naturais, os ecossistemas, os habitats e as espécies da fauna e flora selvagens, através da seleção e classificação de obras cinematográficas relacionadas com esta temática, pautando-se por critérios definidos no presente regulamento. Pretende igualmente promover a cinematografia de natureza e fomentar o seu crescimento e desenvolvimento, para além de procurar lançar o debate e a reflexão da sociedade para a necessidade de conhecer, promover e conservar a biodiversidade e o ambiente.

2 – Da seleção e classificação das obras cinematográficas concorrentes, resulta a realização do Festival de Curtas-Metragens da Biodiversidade, um evento integrado no Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN).

Artigo 2º (Comissão Organizadora)

1- A Comissão Organizadora é composta por elementos dos Serviços de Ambiente da Câmara Municipal de Vila Real.

2-Cabe à Comissão Organizadora a gestão e organização do Concurso, designadamente a nomeação dos elementos do Júri. Cabe ainda à Comissão Organizadora a verificação dos critérios de admissão definidos nos artigos 4º e 5º deste regulamento, bem como da aceitação dos trabalhos a concurso.

3 – É da competência da Comissão Organizadora a seleção das Curtas-Metragens que serão exibidas no Festival de Curtas-Metragens, integrado no FIIN

Artigo 3º (Júri)

1 – O Júri desta competição é constituído por pessoas de mérito reconhecido nas temáticas do Festival, num número mínimo de 5 (cinco) elementos.

2 – É da competência do Júri a escolha da obra cinematográfica vencedora do Concurso, selecionada entre as obras apresentadas para a avaliação.

3– O Júri pode decidir sobre a atribuição de menção honrosa.

Artigo 4º (Admissão de obras cinematográficas a concurso)

1 – Serão admitidas a concurso:

- a) Obras cinematográficas dos seguintes géneros: animações, documentários, ficções, filmes experimentais e vídeos musicais em suporte digital
- b) Obras cinematográficas de origem nacional e internacional
- c) Com uma duração compreendida entre 5 e 28 minutos;
- d) Obras que obedeçam ao tema e aos objetivos definidos no número 1 do artigo 1º deste regulamento.

2 – As obras cinematográficas a submeter a Concurso podem ser narradas em qualquer idioma, sendo contudo obrigatória a inclusão de legendagem na língua inglesa, com exceção das obras narradas na língua portuguesa.

Artigo 5º (Inscrição e submissão das obras cinematográficas)

1 – A participação no Concurso é gratuita.

2 - A participação no Concurso de Curtas-Metragens pressupõe o preenchimento obrigatório do formulário eletrónico de inscrição disponibilizado no sítio oficial do Festival (www.fiin.pt), bem como a inclusão de todos os elementos e ficheiros solicitados nessa plataforma e ou ficha de inscrição.

3 – O não preenchimento do formulário de inscrição referido no ponto anterior é motivo para a exclusão do Concurso.

4 – As obras cinematográficas são submetidas através das plataformas externas Festhome, Click For Festivals, Movibeta e FilmFreeway ou através de plataformas com link de visionamento Vimeo e Youtube.

5 – A submissão das obras cinematográficas referidas no ponto 4 deste artigo pressupõe que sejam fornecidas as devidas autorizações e acessos indispensáveis para a sua visualização da obra (hiperligação e palavra-passe).

6 – Os/as concorrentes devem fornecer a autorização indispensável para a descarga de ficheiros das obras cinematográficas em concurso.

7 – É da responsabilidade do/a concorrente todos os custos associados com a participação e submissão das obras neste Concurso.

8 – Os/as concorrentes comprometem-se a ceder à entidade organizadora o direito de expor, publicar ou reproduzir parte ou a totalidade dos trabalhos, salvaguardando sempre a indicação do/a autor/a, conforme o art.º 40º do CDADC- Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos.

9. A cedência prevista no número anterior envolve a possibilidade de transmissão integral da obra na televisão pública, por iniciativa do Festival e para a sua divulgação.

Artigo 6º

(Prazos)

1 – O prazo para os/as concorrentes inscreverem e submeterem as suas obras cinematográficas a concurso decorre entre 4 de abril de 2022 e 4 de julho de 2022.

2 – A Comissão Organizadora informará os/as realizadores/as e/ou produtores/as dos filmes selecionados para o Concurso até dia 7 de outubro de 2022, através das plataformas de submissão das obras.

3 – A falta de notificação de seleção por parte da Comissão Organizadora até à data referida no ponto anterior, determina que o respetivo filme não foi selecionado para o Concurso.

4 – Até 28 de outubro de 2022, a Comissão Organizadora do Concurso comunicará através do sítio oficial do FIIN (www.fiin.pt), a lista dos filmes que vão integrar o programa de exibição no Festival de Curtas-Metragens, a realizar entre 14 a 18 de novembro de 2022.

5– O anúncio público do/a vencedor/a do prémio do Concurso de Curtas-Metragens decorrerá na Gala do Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN), no dia 20 de novembro de 2022.

Artigo 7º **Prémio**

1 – Será atribuído um prémio monetário no valor € 4.000,00 (quatro mil euros) à Curta-Metragem melhor classificada pelo Júri do Concurso.

Artigo 8º **(Publicitação)**

1 – O/a concorrente (e/ou detentor/a dos direitos de exibição do filme em festivais) compromete-se a mencionar o FIIN e a utilizar o seu logótipo em toda a publicidade e material de imprensa/promocional que seja produzido posteriormente à atribuição do prémio ao filme.

Artigo 9º

(Disposições finais)

1 – As línguas oficiais do FIIN são o Português e o Inglês.

2 - A participação no Concurso de Curtas-Metragens traduz a plena aceitação dos termos deste regulamento.

3 – À Comissão Organizadora reserva-se o direito de ponderar e decidir sobre qualquer questão omissa neste regulamento.

4 – As decisões da Comissão Organizadora e do Júri são finais e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso da mesma.

5 – É vedada a participação no concurso de elementos da Comissão Organizadora, bem como dos membros que integram o Júri do Concurso.

Vila Real, março de 2022